



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PORTARIA ZE-175 Nº 6, DE 18 OUTUBRO DE 2022

Determina a suspensão de comercialização de bebidas alcoólicas e assemelhados no período do segundo turno das eleições.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral Dr. ROBERTO PAULO PROHMANN WOLFF, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.705/2008 que disciplina acerca da proibição de venda ou oferecimento de bebidas alcoólicas em rodovias federais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, IV e XVII da Lei n.º 4.737 de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, com a finalidade de evitar atos viciosos das eleições e garantir a ordem dos trabalhos das mesas receptoras de votos dos municípios de Palmas de Monte alto, Iuiú e Sebastião Laranjeiras.

RESOLVE

Art. 1º Determinar que seja suspensa a comercialização, doação ou distribuição a qualquer título de bebidas alcoólicas e assemelhados por bares, mercados, supermercados, lojas de conveniência, restaurantes e congêneres, durante o período das 00:00 horas do dia 29/10/2022 às 18:00 horas do dia 30/10/2022, sob pena do imediato fechamento do estabelecimento durante o período supramencionado, sem prejuízo do crime do art. 347 do Código Eleitoral.

Art. 2º A fiscalização do fiel cumprimento dessa Portaria ficará a cargo da Polícia Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 3/2022.

Palmas de Monte Alto/BA, datado e assinado eletronicamente.

Roberto Paulo Prohmann Wolff

Juiz Eleitoral - 175ª ZE



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Paulo Prohmann Wolff, Juiz Eleitoral**, em 18/10/2022, às 19:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2146090** e o código CRC **AD3F97F1**.

